

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a com sede na Praça da Liberdade, 376, Centro, Castro Alves-Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ - sob o nº 13.693.122/0001-52 - Fone (75) 3522-3802, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação portaria nº 44 de 09 de março de 2022, considerando o disposto no Lei nº 11.947/09 e suas alterações e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 2020), e pela LEI 14.133/2021, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2026 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação - para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Merenda) para o atendimento ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/ FNDE.**

Os Grupos Formais /Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia **26/02/2026**, às **09:00**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada no com sede a com sede na Praça da Liberdade, 376, Centro, Castro Alves-Bahia, junto à Comissão Permanente Licitação. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no setor de licitações da Prefeitura de Castro Alves. A motivação da sessão pública ser presencial conforme Lei 14.133/2021, Art. 17, §2º, a sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1. OBJETIVO

Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, voltados para merenda escolar, a fim de atender os alunos da rede municipal de Castro Alves-Ba, em virtude das aulas presenciais no ano de 2026.**

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06, de 2020. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar a documentação prevista no item 2.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo 3. (Entregar cópia de todos os documentos)

2.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos **Informais** de Agricultores Familiares deverão entregar os seguintes documentos:

- I.** Cópia do RG e CPF;
- II.** Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.
- IV. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos **Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;
- III. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. (ANEXO VII);
- VI- Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

2.2 – DEVEM CONSTAR NOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR:

2.2.1 - O nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.2.2 – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica determinado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura das habilitações para a regularização da documentação, conforme art. 27, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.2 Entrega

3.2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades;

3.2.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados conforme solicitação oportuna da Coordenação do Programa Municipal de Alimentação Escolar;

3.2.3 A embalagem de que trata o item anterior deverá ser de saco plástico de polietileno transparente e não reciclado ou em monobloco vazado, ou outro material que não represente foco de contaminação.

3.3 Período de Fornecimento

Da data da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2026.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade total de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas e o cronograma de quantidade e entrega (se semanal, quinzenal ou mensal) serão entregues em momento oportuno.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será baseado de acordo com o preço de mercado e propostas apresentado pelos proponentes;

3.5.2 Na definição dos preços, serão considerados os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, sendo o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural;

3.5.3 Quando não houver definição de preços no âmbito do PAA, os Preços de Referência serão calculados com base em um dos seguintes critérios:

- a) Média dos preços praticados no mercado atacadista nos doze últimos meses, em se tratando de produto de cotação nas Casas ou em outros mercados atacadistas, utilizando a fonte de informações de instituição oficial de reconhecida capacidade; ou
- b) preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora em suas respectivas jurisdições, desde que em vigor.

3.6. Pagamento das faturas

3.6.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável do Programa Municipal de Alimentação Escolar e Nutrição, com apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

3.6.2 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.6.3 O Município de Castro Alves poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

3.6.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese;

3.6.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal;

3.6.6 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

4. PRAZOS

4.1A documentação para habilitação para a presente chamada deverá ser entregue impreterivelmente no dia **26 de fevereiro de 2026 às 09:00 Hs**;

4.2 As propostas serão abertas e julgadas no dia **26 de fevereiro de 2026 às 09:00 Hs**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Liberdade, nº 376, Centro, Castro Alves- BA.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.2 Cada grupo de fornecedores formais ou informais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

- a) Os projetos do município, da região, do território rural e do estado;
- b) Os assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
- c) Priorizar, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

5.4 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias dos gêneros alimentícios, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

5.5 No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas no § 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009.

5.6 Cada grupo de fornecedores formais ou informais, classificadas deverão apresentar uma amostra de cada produto em sua embalagem original. As amostras deverão estar de acordo com TODAS as especificações do edital, incluindo apresentação do produto e sua unidade de medida para as amostras. As amostras deverão estar identificadas com o nome da entidade/grupo, acondicionadas em embalagens individuais. A apresentação de amostras fica isenta APENAS para produtos resfriados, congelados e de hortifrutigranjeiros.

6. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação, divulgará o resultado do processo em até 03 dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que será celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Empreendedor Familiar Rural, mediante Ata lavrada no ato do fechamento dos contratos. Modelo Anexo III.

7.2 O limite individual de venda do empreendedor rural familiar e do empreendedor deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar;

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de sete meses;

8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.5 Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 10 (dez) dias de antecedência, e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio, desde que seja respeitado o valor total do contrato.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente ao Foro do município de Castro Alves para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Castro Alves-BA, 04 de fevereiro de 2026.

ZILDA DE JESUS CERQUEIRA SANTOS
Secretaria De Educação

ANEXO I - Especificações e Quantitativo dos Gêneros Alimentícios.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, a fim de atender os alunos da rede municipal de Castro Alves-Ba, em virtude das aulas presenciais no ano de 2026.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição da agricultura familiar se faz necessária tendo em vista as determinações orientadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A importância entre a agricultura familiar e a alimentação escolar se fundamenta nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar, em especial no que se refere ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ainda ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar. Desta maneira, agricultura de economia familiar possui uma multifuncionalidade, ou seja, uma característica fundamental e que deve ser compreendida e fomentada pelo Poder Público para que ela continue a exercê-la plenamente, já que busca primar pela função econômica, social, ambiental, cultural do Município como um todo.

2 – DO LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretária Municipal de Educação, no horário das 8:00 horas às 16:30 horas.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACATE , de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	UND	3.000	R\$4,00	R\$12.000,00
2	ABACAXI , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isento de sujidades, parasitos e larvas. Padrão desejado de aproximadamente 1,2 – 1,5kg.	UND	7.000	R\$5,50	R\$38.500,00

3	ABÓBORA , de primeira qualidade, in natura, produto fresco e apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Cor da polpa intensa, odor agradável, consistência firme e isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.000	R\$5,00	R\$20.000,00
4	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO , tipo branco ou amarelo, de primeira qualidade, não fibroso, in natura, de colheita recente, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Raízes medianas, isentas de umidade, firmes e compactas, sabor e cor próprios, isento de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. Devendo ser entregue em pacote de 01 kg , com rotulagem da quantidade, data de embalagem, nome do produtor.	KG	8.000	R\$5,50	R\$44.000,00
5	ALFACE , de primeira qualidade, in natura, com folhas firmes, viçosas e de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	MOL	4.000	R\$4,50	R\$18.000,00
6	AMENDOIM , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Devendo ser entregue em pacote de 01 kg , com rotulagem da quantidade, data de embalagem, nome do produtor.	KG	10.000	R\$10,00	R\$100.000,00
7	AVOADOR , produto à base de tapioca e ovos, de cor embranquecida ou marrom claro, sabor salgado, formato comprido, textura crocante, com validade de 15 dias a partir da data de entrega, acondicionados em embalagens plásticas transparentes com capacidade para 100g do produto, contendo rotulo com informações mínimas: ingredientes, data de fabricação, validade e identificação do produtor e peso do produto. Apresentar amostra.	PCT	8.500	R\$4,50	R\$38.250,00
8	BANANA DA PRATA , de primeira qualidade, in natura, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes e produtos que aceleram a maturação.	DZ	6.000	R\$5,20	R\$31.200,00
9	BANANA DA TERRA , de primeira qualidade, in natura, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes e produtos que aceleram a maturação.	DZ	3.000	R\$18,00	R\$54.000,00
10	BATATA DOCE , branca ou roxa, de primeira qualidade, in natura, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	7.000	R\$6,00	R\$42.000,00
11	BISCOITO DE GOMA , de primeira qualidade, contendo goma, manteiga, ovo, coco e açúcar. Embalagem contendo 100 gramas, saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente, apresentar alvará sanitário.	PCT	30.000	R\$5,00	R\$150.000,00
12	BOLO DE AIPIM , bolo de ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentar amostra.	KG	1.000	R\$23,00	R\$23.000,00
13	BOLO DE MILHO , bolo de primeira qualidade, natural, sem conservantes, devidamente acondicionado em embalagem plástica devendo ser transportado de forma que não deforme, apresentando as informações nutricionais e o prazo de validade. Apresentar amostra.	KG	1.000	R\$23,00	R\$23.000,00

14	BOLO DE PUBA , bolo de primeira qualidade, natural, condicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devidamente condicionado em embalagem plástica devendo ser transportado de forma que não deforme, apresentando as informações nutricionais e o prazo de validade. Apresentar amostra.	KG	1.000	R\$23,00	R\$23.000,00
15	CEBOLINHA , de primeira qualidade, in natura, hortaliça fresca, disposta em molhos com folhas verdes e íntegras, limpa e de coloração uniforme, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	MOL	6.000	R\$4,00	R\$24.000,00
16	COCO SECO , de primeira qualidade, in natura de tamanho e coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	UND	4.000	R\$4,50	R\$18.000,00
17	COENTRO , de primeira qualidade, in natura, hortaliça fresca, disposta em molhos com folhas verdes e íntegras, limpa e de coloração uniforme, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Isento de sujidades, parasitos e larvas.	MOL	8.000	R\$4,00	R\$32.000,00
18	COUVE FOLHA , folhas firmes, de primeira qualidade, in natura, de tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, sem manchas, em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Talo verde ou roxo. Embalados em molhos de tamanho médios.	MOL	4.000	R\$4,00	R\$16.000,00
19	FARINHA DE MANDIOCA , natural, seca, fina, tipo 1, branca, sem presença de terra, insetos, fungos, parasitas e objetos estranhos. Livre de umidade e não empedradas. Não deve ser rançosa ou fermentada. Rotulagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalado em pacotes de 01kg.	KG	3.000	R\$8,00	R\$24.000,00
20	FARINHA DE TAPIOCA , natural, sem a presença de terra, insetos, fungos, parasitas e objetos estranhos. Livre de umidade e não empedradas. Não deve ser rançosa ou fermentada. Rotulagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto embalado em pacotes de 01 kg.	KG	3.000	R\$16,00	R\$48.000,00
21	FEIJÃO CARIOCA , natural cultivado por agricultores do Município, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em embalagem de 01 Kg , embalagem contendo identificação do produto, marca do agricultor, data de fabricação e prazo de validade.	KG	12.000	R\$11,00	R\$132.000,00
22	GOMA DE TAPIOCA , goma de tapioca para beiju, primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco transparente resistente, contendo 01 kg, com data de fabricação, validade e nome do produtor.	KG	3.000	R\$15,00	R\$45.000,00
23	HORTELA , de primeira qualidade, in natura, hortaliça fresca, disposta em molhos com folhas verdes e íntegras, limpa e de coloração uniforme, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	MOL	8.000	R\$4,00	R\$32.000,00
24	INHAME , produto de primeira qualidade, in natura, de colheita recente e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações, cortes e mofo. Com aspecto, aroma, sabor típico do produto. Raízes medianas, firmes e compactadas, livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e aspecto fresco, isento de enfermidade, sujidade, parasito e larva.	KG	2.000	R\$14,00	R\$28.000,00
25	LARANJA PERA , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	CENTO	4.000	R\$40,00	R\$160.000,00
26	LIMÃO , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.000	R\$5,50	R\$5.500,00

27	MANGA , de primeira qualidade, fresca, in natura, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3.000	R\$6,00	R\$18.000,00
28	MARACUJÁ , de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3.000	R\$10,00	R\$30.000,00
29	MASSA AIPIM , massa ralada de mandioca, in natura, sem a presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Rotulagem com identificação do produto, marca do agricultor, prazo de validade, contendo 01 kg .	KG	3.000	R\$10,00	R\$30.000,00
30	MASSA PUBA (CARIMÁ) , massa fina de mandioca, in natura, sem a presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Rotulagem com identificação do produto, marca do agricultor, prazo de validade, contendo 01 kg .	KG	3.000	R\$10,00	R\$30.000,00
31	MILHO VERDE , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	UND	12.000	R\$1,80	R\$21.600,00
32	OVO DE GALINHA DE QUINTAL , tamanho médio, tipo de quintal, isento de sujidade, fungo, substância tóxica, cor, odor e sabor anormais, não apresentar trincos e quebraduras na casca.	DZ	3.000	R\$12,00	R\$36.000,00
33	PEPINO , de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte	UND	2.000	R\$2,00	R\$4.000,00
34	POLPA DE FRUTA NATURAL , o produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nessa norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Deve possuir selo de Produto da Agricultura Familiar (com Álvara na Vigilância Sanitária) e conter na embalagem prazo de validade, peso líquido, data de fabricação e ingredientes. Embalagem a vácuo contendo 01 kg do produto.	KG	6.000	R\$14,00	R\$84.000,00
35	QUIABO , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.000	R\$12,00	R\$24.000,00
36	TANGERINA , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	CENTO	3.000	R\$50,00	R\$150.000,00
37	TEMPERO CASEIRO , Ingredientes: sal, alho, cominho, pimenta-do-reino, açafrão, colorífico, orégano, cheiro-verde, cebolinha e cebola. Fabricado com produtos de qualidade, com cor, sabor e aroma característicos do produto. O produto deverá ser isento de sujidades, fungos e/ou insetos. Embalagem íntegra acondicionado em potes plásticos polipropileno de no mínimo 250g de tempero, com lacres, com data de fabricação e data de validade especificada na embalagem. Validade de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	POTE	3.000	R\$9,00	R\$27.000,00
					R\$1.636.050,00

3.1 VALOR ESTIMADO

R\$1.636.050,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e cinquenta reais)

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 4.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 4.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 4.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 4.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos itens a ele inerentes;
- 4.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 4.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21.
- 5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 5.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 5.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento.
- 5.5. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2025**.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Prefeitura Municipal de Castro Alves reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Castro Alves – Ba, 04 de fevereiro de 2026.

ZILDA DE JESUS CERQUEIRA SANTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)					
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº da conta corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total p/ Produto	
Total do projeto:					
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

GRUPO FORMAL

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF:

Fone

E-mail:

GRUPO INFORMAL

Nome dos agricultores fornecedores do grupo informal	Assinatura

Local e Data

ANEXO III – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º ____/2025

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Liberdade, nº 376, Centro, Castro Alves-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52 - Fone (75) 3522-3802, nesse ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Zilda De Jesus Cerqueira Santos**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 909.132.565-87 e do RG nº 05.127.597-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2026, Processo Administrativo nº 018/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, voltados para merenda escolar, a fim de atender os alunos da rede municipal de Castro Alves-Ba, em virtude das aulas presenciais no ano de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor rural Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- a. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2025.
- b. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Anexo II.
- c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órg. 07.00-Secretaria de Educação

Unid.-07.01-Fundo Municipal de Educação

PA-2026-Manutenção de Oferta de Alimentação Escolar

33.90.30.00.00- Material de Consumo

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15520000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n.º 001/2026**, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

17.2 - O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

17.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

17.4 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.5 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.6 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 10.6.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Castro Alves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castro Alves-BA, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REPRESENTANTE -
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

ANEXO IV

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Castro Alves-BA, ____ de _____ de 2025.

ANEXO V
Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

ANEXO VI

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026**

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)
O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº
....., DAP jurídica nº..... com sede
....., neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
....., CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores
e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021
que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos,
no que couber.

Local e data

Representante lega